

**REGIMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA E PRODUÇÃO  
EDITORIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E  
URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – NAPPE**

**CAPÍTULO I  
DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 1º** - O Núcleo de Apoio à Pesquisa e à Produção Editorial do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia (NAPPE-PPG-AU/UFBA) é um grupo assessor à Coordenação do Programa, com o objetivo de gerir sua política editorial e suas práticas de divulgação de produção intelectual, inclusive a publicação de livros, coletâneas, periódicos e outros formatos para a publicização de natureza científica, desenvolvidas no âmbito do programa.

**Art. 2º**- O NAPPE tem a seguinte composição:

I – Coordenador/a do NAPPE.

II – Vice-coordenador/a do NAPPE

III – Cada um/a dos/as Editores/as-Chefes/as dos Periódicos do PPG-AU/UFBA.

IV – Coordenador/a da publicação de Livros do PPG-AU/UFBA.

V - Cada um/a dos/as Coordenadores/as ou Editores/as-Chefes/as de outros formatos de produção editorial do PPG-AU/UFBA.

VI - Ao menos um/a representante discente indicado por deliberação própria da categoria, não podendo a quantidade de representantes do corpo estudantil exceder 30% (trinta por cento) do número total de componentes do NAPPE.

*1º* Um/a mesmo docente pode acumular mais de uma das posições supracitadas.

*2º* Coordenador/a do NAPPE e Vice-coordenador/a do NAPPE são cargos necessariamente preenchidos por duas/dois docentes distintas/os.

**Art. 3º** – A Coordenação e a Vice-coordenação do NAPPE devem ser obrigatoriamente ocupadas por docentes regulares do PPG-AU/UFBA, eleitas/os pelo Colegiado.

*1º* A eleição da Coordenação e da Vice-coordenação do NAPPE deve seguir o calendário do aporte de recursos do quadriênio de avaliação do PPG-AU/UFBA;

2º Em sua ausência ou impedimento eventual, o/a Coordenador/a do NAPPE pode ser substituído por seu/sua Vice-coordenador/a nos trabalhos de coordenação, gestão e execução.

**Art. 4º.** Compete ao NAPPE:

- a) Elaborar o “Plano Editorial Quadrienal do NAPPE”, indicando as metas, a previsão orçamentária e as ações voltadas ao interstício de quatro anos e seguindo o calendário do aporte de recursos de avaliação do PPG-AU/UFBA, sendo aprovado por seu Colegiado no início de cada quadriênio, garantindo os recursos e as condições institucionais ao desenvolvimento das atividades editoriais.
- b) Apresentar anualmente um relatório descrevendo as atividades desenvolvidas, objetivando a transparência no uso dos recursos destinados à divulgação e à publicação da produção acadêmica do PPG-AU/UFBA.
- c) Elaborar, aprovar e supervisionar o “perfil” editorial e cada um dos periódicos do PPG-AU/UFBA, garantindo a diversidade de objetivos, temáticas, formatos e públicos.
- d) Elaborar e realizar as chamadas para a publicação da produção acadêmica do PPG-AU/UFBA, nas diversas modalidades, adotando prioritariamente editais.
- e) Fomentar práticas de divulgação da produção intelectual e acadêmica desenvolvidas no âmbito do PPG-AU/UFBA, estimulando a apresentação de produções originais oriundas de trabalhos de pesquisa dos corpos docente e discente desse programa, bem como de suas parcerias.
- f) Estimular a articulação das ações do NAPPE com instituições públicas e privadas, especialmente as acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para publicações diversas (livros, coletâneas e outros meios), para o aperfeiçoamento dos periódicos do PPG-AU/UFBA já consolidados e para a criação e/ou a reativação de outras publicações que tenham como editores ou editoras as/os docentes deste programa.
- g) Fomentar as ações do NAPPE articuladas com o plano institucional da FAUFBA, fortalecendo a dimensão indissociável entre ensino, pesquisa e

extensão, conforme a Constituição Brasileira, os regulamentos e as normas da UFBA.

- h) Desenvolver as ações do NAPPE em parceria com outras instituições de ensino, do básico à pós-graduação.
- i) Acompanhar e promover a utilização dos recursos destinados às edições dos periódicos e das publicações diversas do PPG-AU/UFBA em observância aos critérios da “Política de Publicações e Periódicos do NAPPE” e o “Plano Editorial Quadrienal do NAPPE”.
- j) Acompanhar junto às editoras públicas e/ou privadas a produção acadêmica do PPG-AU/UFBA.
- k) Incentivar e estabelecer redes de professores, especialistas de reconhecida produção científica nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, de universidades brasileiras e estrangeiras, para compor as instâncias técnico-científicas de avaliação das publicações, assim como outras esferas de validação da qualidade da produção intelectual do PPG-AU/UFBA.
- l) Estabelecer as normas para publicação e a sistemática de avaliação e de tramitação de originais, preferencialmente mediante chamadas públicas com regras objetivas e com base na impessoalidade.
- m) Avaliar o enquadramento das propostas de publicação encaminhadas à linha editorial do NAPPE, suas chamadas e editais.
- n) Propor e coordenar os serviços de promoção e divulgação das produções editoriais do NAPPE, incentivando a divulgação da produção do PPG-AU/UFBA e ampliando permutas e a participação em eventos.
- o) Acompanhar e/ou propor a elaboração de projetos para a captação de recursos e o financiamento junto às agências de fomento e outras alternativas para garantir as publicações do NAPPE.
- p) Manter o intercâmbio com editorias de outras publicações do campo de Arquitetura e Urbanismo, bem como de áreas afins.
- q) Realizar e ampliar a indexação dos periódicos, quando cabível.
- r) Oferecer apoio institucional, possibilitar o uso de sua infraestrutura, contribuir com sua expertise, entre outras possibilidades de parceria, com o objetivo de



estimular a articulação entre o PPG-AU/UFBA e as ações de ensino e extensão de seus docentes e discentes no âmbito da graduação e da pós-graduação.

**Art. 5º.** Compete ao/à Coordenador/a do NAPPE:

- a) presidir as reuniões, coordenar os debates, tomar votos e votar;
- b) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) requisitar aos setores que executem as atividades de apoio às publicações, a qualquer tempo e a seu critério, bem como produzir ou demandar as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das suas atividades;
- d) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

**Art. 6º.** Compete aos/às demais membros/as do NAPPE:

- a) participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
- b) cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- c) desenvolver as atividades específicas exigidas a cada um/a das funções elencadas no Artigo 2º deste Regimento.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES**

**Art. 7º**– As reuniões ordinárias do NAPPE são realizadas uma vez por mês, em dia, hora e local marcados com antecedência, sendo precedida da convocação de todos/as os/as seus membros/as, podendo haver suspensão de reunião mensal quando não houver matéria a debater ou votar, mediante justificativa do/a Coordenador/a aos/às demais membros/as.

**Art. 8º**– As reuniões extraordinárias podem ocorrer a qualquer tempo, por convocação com antecedência mínima de 24 horas

## **CAPÍTULO III**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 9º** – A aprovação do “Plano Editorial Quadrienal do NAPPE” garante recursos do PPG-AU/UFBA para o desenvolvimento das suas atividades editoriais.



**Art. 10º** - Os recursos financeiros do NAPPE são constituídos por:

- a) recursos do PPG-AU/UFBA – uso exclusivo para a publicação da produção acadêmica de docentes e discentes.
- b) dotações resultantes de convênios ou projetos – seguindo os termos e condições dessas parcerias;
- d) outras fontes de financiamento;

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA AUTONOMIA E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 11** – O NAPPE tem autonomia deliberativa e operacional para a execução do “Plano Editorial Quadrienal do NAPPE”.

**Art. 12º**– Os casos omissos são resolvidos pelo NAPPE.

Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser revisto a cada quadriênio por comissão criada pelo NAPPE para este fim.

Salvador, 15 de setembro de 2023.